# DECRETO Nº 931, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 305
Protocolo Nº 8611
Data: 09 / 12 / 2022
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

**REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DO APORTE FINANCEIRO DA UNIÃO DESTINADO A AUXILIAR O CUSTEIO DA GRATUIDADE DAS PESSOAS IDOSAS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 123, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS,** Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições do inciso VI, art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, incluiu o art. 120 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reconhecer o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes;

**CONSIDERANDO** que será aportado aos Municípios, que dispõem de serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano assistência financeira em caráter emergencial no valor de R$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), a serem utilizados para auxílio no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal, nos termos do inciso IV, do art. 5º da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** que o Município de Parauapebas receberá o repasse de verba federal no montante de R$ 950.697,77 (novecentos e cinquenta mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), conforme Termo de Adesão publicado na Edição nº 273, do Diário Oficial do Município de 27 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o Município possui 3 (três) Cooperativas que operam o transporte público coletivo urbano e semiurbano, através de outorgas concedias pelo Poder Público pelos Decretos nº 445/2012, nº 989/2015 e nº 1132/2020;

**CONSIDERANDO** que o Município deverá promover a análise das prestações de contas dos prestadores de serviço em relação à conformidade da aplicação dos recursos aportados, nos conformes do §2º, do art. 14º da Portaria Interministerial MDR/MMFDH Nº 9, de 26 de agosto de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o procedimento para distribuição do aporte financeiro da União destinado a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas do transporte público coletivo urbano instituído pela emenda constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto considera-se as seguintes pessoas jurídicas como Operadores do Transporte Público Coletivo Urbano do Município de Parauapebas:

I - Central das Cooperativas de Transporte de Parauapebas - CENTRAL, inscrita sob o CNPJ nº 13.374.609/0001-72;

II - Cooperativa de Transporte Rodoviário Coletivo de Palmares - COOPALMAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.907.544/0001-18;

III - Cooperativa Mista de Prestação de Serviços, Administração de Contratos e Consumo dos Condutores Autônomos de Carajás/PA, inscrita sob o CNPJ nº 02.082.000/0001-03.

**Art. 3º** O valor de R$ 950.697,77 (novecentos e cinquenta mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) será rateado entre os Operadores do Transporte Público Coletivo Urbano de que trata o art. 2º deste Decreto somente após o Município ter recebido o recurso repassado pela União.

**Art. 4º** O rateio do valor será realizado pelo Poder Público entre as Operadoras do Transporte Público Coletivo Urbano, de forma proporcional, observando-se a quantidade de frota de ônibus à disposição do serviço, linhas operadas e funcionários.

**Art. 5º** Para fazerem *jus* ao recebimento dos valores, as Operadoras de que tratam o art. 2º deste Decreto deverão apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, apresentando documentações comprobatórias do corrente ano quanto aos:

I - valores referentes à gratuidade legal dos idosos que não tenham sido contemplados pela Lei Municipal nº 5.071, de 14 de março de 2022;

II - valores despendidos com combustíveis;

III - valores despendidos com óleo lubrificante;

IV - quantidade de ônibus à disposição do serviço;

V - quantidade de funcionários.

**§1º** A critério das Cooperativas Operadoras do Transporte Público Coletivo Urbano poderá ser encaminhado juntamente com o requerimento demais documentos comprobatórios de despesas que impactem o equilíbrio econômico-financeiro do serviço.

**§2º** O requerimento de que trata o *caput* deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste Decreto, sob pena de decadência.

**§3°** Após análise e deferimento dos requerimentos apresentados, a Secretaria de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão remeterá comunicação à Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios – COPEC, que remeterá autorização à Secretaria da Fazenda para realização dos devidos pagamentos.

**Art. 6°** O valor rateado correspondente à cada Operadora do Transporte Público Coletivo Urbano será aportado em 3 (três) parcelas mensais consecutivas.

**Art. 7°** Fica a Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios – COPEC, responsável pela gestão dos recursos repassados pela União, que tenham como fundamento o artigo 5°, IV, da Emenda Constitucional n° 123, de 14 de julho de 2022, até a fase de prestação de contas, estando autorizada a solicitar quaisquer documentos que se fizerem necessários à execução de suas atividades.

**Art. 8°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 07 de dezembro de 2022.

JOAO JOSE TRINDADE:75362180606
Assinado de forma digital por JOAO JOSE TRINDADE:75362180606

**JOÃO JOSÉ TRINDADE**
PREFEITO EM EXERCÍCIO

# EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

### ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

**PARCERIAS**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - COMASP**
**Processo nº 003/2022– COMASP**

O MUNÍCIPIO DE PARAUAPEBAS torna público, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASP, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da SELEÇÃO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE POSSAM EXECUTAR ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS, NA FAIXA ÉTARIA DE 18 A 35 ANOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, para firmar parcerias através de TERMO DE FOMENTO, nos termos da LEI Nº 13.019/2014, Lei 13.205/2015 e Decreto Municipal Nº 1100/2019.

Considerando que à Comissão de Seleção do chamamento, instituída pela Portaria Nº 09/2022-COMASP, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da ata de encerramento ao gabinete do Executivo, com a relação das organizações habilitadas, com as notas obtidas, em ordem decrescente, para a homologação final e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município do Pará, (DOM);

Considerando que, de acordo com os itens do Edital de Chamamento Público nº EDITAL Nº 001/20122 - COMASP, foram superadas todas as atividades de: Publicação do edital na plataforma eletrônica; Cadastramento da proposta de Plano de Trabalho; Apresentação dos documentos e plano de trabalho, em forma física na Coordenação de projetos especiais, Captação de Recursos e Gestão de convênios da Prefeitura de Parauapebas; Sessão de julgamento das propostas; publicação do resultado parcial e transcorrido o prazo para interposição de recursos sobre o resultado parcial.

Considerando, por fim, que, em consonância com o ITEM 12.3 do Edital de Chamamento Público nº 001-2022 – COMASP, Só estarão passíveis de tal correção as Propostas de Plano de Trabalho que alcançarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da somatória dos pontos (Tabela 2+3+4+5), tendo em vista ser o presente Edital apenas uma das etapas exigidas pela Lei nº 13.019/2014, para efetivação de parceria.

RESOLVE:

Proponente: Associação Girão de Artes Marciais.

Objeto: Fomentar o acesso à educação Profissionalizante como instrumento socioeducacional, buscando a Formação de Jovens e Adultos no Curso de Informática Básica e Curso de Assistente Administrativo no território de Parauapebas.

Pontuação: 20

Situação: classificada

Permanece classificada o projeto. O presente Resultado Final será publicado no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por meio do SISTEMA DE PARCEIRAS DE PARAUAPEBAS SISPPAR (http://200.9.67.97:8080/sisppar/) e no diário Oficial do Município – DOM para o amplo conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção encerra seus trabalhos.

Parauapebas, 08 de dezembro de 2022.

Adriany da Conceição dos Santos
Comissão de Seleção de Parcerias
Amanda Leticia Silva Rodrigues Nominato
Comissão de Seleção de Parcerias
Abymael Oliveira Sousa
Comissão de Seleção de Parcerias
Jeremias Silva dos Santos
Comissão de Seleção de Parcerias
Leidiana Braga da Silva
Comissão de Seleção de Parcerias
Naiara de Paula Santos
Comissão Seleção de Parcerias

**Protocolo: 8609**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DO IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA VS-10, QUADRA A, LOTE 03, BAIRRO SÃO RAIMUNDO, PARAUAPEBAS-PA, DE PROPRIEDADE DE MACSON SANTOS DE VASCONCELOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial as contidas no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, nos arts. 2º e 6º do Decreto – Lei nº 3.365/1941 e art. 71, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Parauapebas de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "í", art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o direito de posse de 59,16m² do imóvel, localizado na Estrada VS-10, Quadra A, Lote 03, Bairro São Raimundo, neste Município, cuja propriedade é atribuída ao Sr. Macson Santos de Vasconcelos, inscrito no CPF nº 017.447.102-52 e RG nº 6764663 PC/PA, inserido no apontamento do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Parauapebas sob a Matrícula nº 25.241, cuja descrição inicia-se no vértice P-01, de coordenadas E 621.407,61m, N 9.322.846,22m, consoante aos memoriais descritivos constantes às fls. 13 a 18 do Procedimento Administrativo nº 023/2022-SEGOV, instaurado por meio da Portaria nº 062/2022- SEGOV.

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo anterior tem por finalidade a execução de obras de construção de rede de drenagem e pavimentação asfáltica da estrada VS-10 e ruas adjacentes.

Art. 3º Fica a Secretaria da Fazenda - SEFAZ autorizada a efetivar o pagamento da respectiva desapropriação após o devido processo legal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 30 de novembro de 2022.

JOÃO JOSÉ TRINDADE
Prefeito Em Exercício

**Protocolo: 8610**

**DECRETO Nº 931, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DO APORTE FINANCEIRO DA UNIÃO DESTINADO A AUXILIAR O CUSTEIO DA GRATUIDADE DAS PESSOAS IDOSAS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 123, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições do inciso VI, art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, incluiu o art. 120 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reconhecer o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes;

CONSIDERANDO que será aportado aos Municípios, que dispõem de serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano assistência financeira em caráter emergencial no valor de R$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), a serem utilizados para auxílio no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal, nos termos do inciso IV, do art. 5º da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que o Município de Parauapebas receberá o repasse de verba federal no montante de R$ 950.697,77 (novecentos e cinquenta mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), conforme Termo de Adesão publicado na Edição nº 273, do Diário Oficial do Município de 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que o Município possui 3 (três) Cooperativas que operam o transporte público coletivo urbano e semiurbano, através de outorgas concedias pelo Poder Público pelos Decretos nº 445/2012, nº 989/2015 e nº 1132/2020;

CONSIDERANDO que o Município deverá promover a análise das prestações de contas dos prestadores de serviço em relação à conformidade da aplicação dos recursos aportados, nos conformes do §2º, do art. 14º da Portaria Interministerial MDR/MMFDH Nº 9, de 26 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento para distribuição do aporte financeiro da União destinado a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas do transporte público coletivo urbano instituído pela emenda constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se as seguintes pessoas jurídicas

como Operadores do Transporte Público Coletivo Urbano do Município de Parauapebas:
I - Central das Cooperativas de Transporte de Parauapebas - CENTRAL, inscrita sob o CNPJ nº 13.374.609/0001-72;
II - Cooperativa de Transporte Rodoviário Coletivo de Palmares - COOPALMAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.907.544/0001-18;
III - Cooperativa Mista de Prestação de Serviços, Administração de Contratos e Consumo dos Condutores Autônomos de Carajás/PA, inscrita sob o CNPJ nº 02.082.000/0001-03.
Art. 3º O valor de R$ 950.697,77 (novecentos e cinquenta mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) será rateado entre os Operadores do Transporte Público Coletivo Urbano de que trata o art. 2º deste Decreto somente após o Município ter recebido o recurso repassado pela União.
Art. 4º O rateio do valor será realizado pelo Poder Público entre as Operadoras do Transporte Público Coletivo Urbano, de forma proporcional, observando-se a quantidade de frota de ônibus à disposição do serviço, linhas operadas e funcionários.
Art. 5º Para fazerem jus ao recebimento dos valores, as Operadoras de que tratam o art. 2º deste Decreto deverão apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, apresentando documentações comprobatórias do corrente ano quanto aos:
I - valores referentes à gratuidade legal dos idosos que não tenham sido contemplados pela Lei Municipal nº 5.071, de 14 de março de 2022;
II - valores despendidos com combustíveis;
III - valores despendidos com óleo lubrificante;
IV - quantidade de ônibus à disposição do serviço;
V - quantidade de funcionários.
§1º A critério das Cooperativas Operadoras do Transporte Público Coletivo Urbano poderá ser encaminhado juntamente com o requerimento demais documentos comprobatórios de despesas que impactem o equilíbrio econômico-financeiro do serviço.
§2º O requerimento de que trata o caput deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste Decreto, sob pena de decadência.
§3º Após análise e deferimento dos requerimentos apresentados, a Secretaria de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão remeterá comunicação à Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios – COPEC, que remeterá autorização à Secretaria da Fazenda para realização dos devidos pagamentos.
Art. 6º O valor rateado correspondente à cada Operadora do Transporte Público Coletivo Urbano será aportado em 3 (três) parcelas mensais consecutivas.
Art. 7º Fica a Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios – COPEC, responsável pela gestão dos recursos repassados pela União, que tenham como fundamento o artigo 5º, IV, da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, até a fase de prestação de contas, estando autorizada a solicitar quaisquer documentos que se fizerem necessários à execução de suas atividades.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 07 de dezembro de 2022.
JOÃO JOSÉ TRINDADE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**Protocolo: 8611**

**DECRETO Nº 916, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**
ALTERA O DECRETO Nº 684, DE 10 DE AGOSTO DE 2022, QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE CONTEMPLAÇÃO DO PROGRAMA LAR DA NOSSA GENTE – FASE II, QUE CONSISTE NA DISPONIBILIZAÇÃO DE LOTES URBANIZADOS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições, e com fundamento nos art. 71, incisos VI, XIX e 174, inc. I, alínea a, da Lei Orgânica do Municipal.
DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 684, de 10 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 5º No momento da entrega da documentação, o candidato deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CAD ÚNICO) e no Sistema do setor de cadastro e atendimento da Secretaria Municipal de Habitação.
§1º Fica assegurado ao candidato inscrito no Sistema do setor de cadastro e atendimento da Secretaria Municipal de Habitação o direito de entrega da documentação para contemplação no Programa Lar da Nossa Gente – Fase II enquanto não houver a atualização da base de dados do CAD ÚNICO.
§2º A Secretaria Municipal de Habitação adotará as medidas administrativas para atualização da base de dados do CAD ÚNICO em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 30 de novembro de 2022.
JOÃO JOSÉ TRINDADE
Prefeito Em Exercício

**Protocolo: 8612**

**DECRETO Nº 917, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**
ALTERA O DECRETO Nº 129, DE 09 DE MARÇO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL E OS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO EM FORMA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO MUNICÍPIO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições, e com fundamento nos art. 71, incisos VI, XIX e 174, inc. I, alínea a, da Lei Orgânica do Municipal.
DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 129, de 09 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 6º .....
.....
Parágrafo único. Para efeitos da Lei nº 4.426/2010, considera-se salário líquido, o remanescente das deduções de INSS, imposto de renda, FGTS e auxílio-alimentação."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 02 de dezembro de 2022.
JOÃO JOSÉ TRINDADE
Prefeito Em Exercício

**Protocolo: 8613**

**DECRETO Nº 933, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**
Altera Decreto nº 887/2022 que estabelece o horário de funcionamento nas repartições integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as emanadas do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 887, de 23 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .....
§1º Nos dias em que os jogos se realizarem às 12h, o expediente se encerrará às 11h."
.....
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas, 08 de dezembro de 2022.
JOÃO JOSÉ TRINDADE
Prefeito em exercício

**Protocolo: 9199**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

### PORTARIAS

**PORTARIA 1487/2022 SEMAD/DP**
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021;
CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 247/05, e nos Art. 124, Inciso IX e Art. 148A, ambos da Lei Municipal 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;
CONSIDERANDO o memorando 3303/2022 SEMSA que solicita o cancelamento da portaria que concede licença prêmio a servidora Maria Do Amparo De Oliveira Santos Viana, matricula 1319, para o mês de dezembro;
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1384/2022 SEMAD/DP, a qual concede licença prêmio ao (a) servidor (a) MARIA DO AMPARO DE OLIVEIRA SANTOS VIANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente com. de saude, mat. 1319.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 07 de dezembro do ano de 2022.

**Protocolo: 8604**

# CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE CREDENCIAMENTO

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS COMERCIAIS**
**CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-001SEMOB**
A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS comunica a todos os interessados que a Sessão de Abertura das Propostas Comerciais referente ao processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-001SEMOB, que tem como